

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

(Processo Administrativo de Contratação Direta nº 06/20206)

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para revisão, migração, validação e implantação do Plano de Contas, com parametrização e ajustes sistêmicos, elaboração de relatório técnico de conformidade, condução de homologação e acompanhamento de implantação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de consultoria técnica especializada para revisão, migração, validação e implantação do Plano de Contas, com parametrização e ajustes sistêmicos, elaboração de relatório técnico de conformidade, condução de homologação e acompanhamento de implantação.	27332	Escopo	Escopo	R\$ 137.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 137.500,00

Tabela 1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta pretendida contratação vem a ser o conjunto de serviços técnicos voltados à revisão, migração, validação e implantação do Plano de Contas do Sistema CONFERE/CORES com parametrização e ajustes sistêmicos, elaboração de relatório técnico de conformidade, condução de homologação e acompanhamento de implantação. A execução desse conjunto de serviços exige acesso à arquitetura, às parametrizações internas, às regras de funcionamento, códigos fontes [verificar se se aplica] e aos demais componentes sistêmicos da solução tecnológica proprietária Siscont.NET, solução essa de propriedade da empresa IMPLANTA Informática Ltda., conforme demonstrado pelos documentos juntados ao processo **(ID 9964)**.

1.3. Não sendo possível que qualquer empresa, ainda que detentora de expertise técnica na área envolvida, execute os serviços que demandam acesso à arquitetura, às parametrizações internas, às regras de funcionamento, códigos fontes e aos demais componentes sistêmicos da solução tecnológica proprietária Siscont.NET, dado que a empresa IMPLANTA Informática Ltda. é proprietária da solução e sobre essa detém os direitos de propriedade industrial nos termos do Certificado expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade

Industrial (INPI), além de ser fornecedora exclusiva dos serviços nos termos da Certidão nº 028/2026, expedida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO/DF) (**ID 9964**), não cabe outra forma de contratação que não a contratação direta, ao fundamento da inexigibilidade de licitação autorizada nos termos do art. 74, inciso I combinado com § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto será executado sob o modelo de empreitada por preço global, caracterizando-se como serviço não contínuo, de execução por escopo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação apresenta escopo definido, entregas previamente estabelecidas e prazo determinado, não se tratando de demanda recorrente. A remuneração está vinculada ao cumprimento integral das etapas e produtos técnicos pactuados, sendo o modelo adotado compatível com a execução de projeto técnico especializado em sistema proprietário, cuja realização depende da empresa detentora da solução tecnológica.

Prazo de vigência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de padronizar, migrar, validar e implantar o Plano de Contas Nacional do Sistema CONFERE/COREs, de forma estruturada, auditável e tecnicamente consistente, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União.

2.2. A inexistência de um Plano de Contas Nacional uniformizado e devidamente parametrizado no ambiente sistêmico utilizado compromete a comparabilidade das informações contábeis, dificulta a consolidação nacional, aumenta o risco de inconsistências de classificação e fragiliza a governança, a transparência e a rastreabilidade dos registros contábeis e patrimoniais. Tal cenário impacta diretamente a qualidade das demonstrações exigidas pelos órgãos de controle e a capacidade do Conselho Federal de exercer supervisão técnica efetiva sobre os Conselhos Regionais.

2.3. A necessidade identificada possui natureza estruturante e não recorrente, pois envolve a reconfiguração integral da estrutura contábil utilizada pelo Sistema CONFERE/COREs, com reflexos diretos sobre registros orçamentários, patrimoniais e de controle, bem como sobre os procedimentos de encerramento do exercício e emissão de relatórios contábeis. Não se trata, portanto, de atividade rotineira de suporte ou manutenção sistêmica, mas de projeto técnico especializado, cuja execução demanda elevado grau de conhecimento contábil e domínio do ambiente sistêmico específico.

2.4. Como resultados e benefícios esperados, a contratação permitirá:

- 2.4.1 a adoção uniforme do Plano de Contas Nacional em todo o Sistema CONFERE/COREs;
- 2.4.2 o fortalecimento da governança contábil e da supervisão exercida pelo Conselho Federal;
- 2.4.3 a redução de divergências de classificação e retrabalho nos processos de consolidação;
- 2.4.4 o aumento da transparência, confiabilidade e qualidade das informações contábeis; e
- 2.4.5 a mitigação de riscos de não conformidade perante os órgãos de controle externo.

2.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, estando diretamente relacionada às necessidades identificadas, às características do objeto definido e aos resultados institucionais a serem alcançados.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação 2026 do CONFERE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de consultoria técnica especializada para condução integral do processo de padronização, migração, validação e implantação do Plano de Contas Nacional do Sistema CONFERE/COREs, contemplando todas as etapas necessárias à obtenção de resultados sustentáveis ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.3. A solução abrange, inicialmente, a fase de planejamento e alinhamento técnico, na qual são definidos os parâmetros contábeis, sistêmicos e metodológicos, bem como a organização do cronograma de execução e a articulação com os atores institucionais envolvidos. Em seguida, compreende a análise e validação técnica da estrutura do Plano de Contas, etapa essencial para assegurar aderência ao PCASP, coerência conceitual e compatibilidade com as exigências dos órgãos de controle.

3.4. Na fase subsequente, a solução envolve a parametrização e migração assistida no ambiente do sistema Siscont.NET, com utilização de ambiente de homologação para realização de testes, simulações e validações, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a consistência das informações. Essa etapa inclui, ainda, os ajustes necessários às integrações com sistemas correlatos, de modo a preservar a coerência entre os diversos módulos que compõem o ecossistema contábil.

3.5. Após a validação técnica, a solução contempla a implantação definitiva em ambiente de produção, acompanhada de homologação formal e suporte técnico especializado durante o processo de estabilização, mitigando riscos operacionais e assegurando a correta transição para a nova estrutura contábil. O ciclo de vida do objeto se encerra com o recebimento definitivo, mediante comprovação do atendimento integral ao escopo, registro das evidências técnicas e consolidação dos resultados pactuados.

3.6. Considerado em seu conjunto, o ciclo de vida da solução está orientado à entrega de um Plano de Contas Nacional padronizado, validado e operacionalmente estável, produzindo efeitos permanentes na governança, na qualidade das informações contábeis e na capacidade de supervisão do Conselho Federal, sem gerar dependência de execução continuada ou demanda recorrente futura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 A solução deverá viabilizar a padronização nacional do Plano de Contas no âmbito do Sistema CONFERE/COREs, assegurando uniformidade, comparabilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações contábeis consolidadas.

4.1.2 A contratação deverá apoiar o fortalecimento da governança contábil, permitindo ao Conselho Federal exercer supervisão técnica efetiva, bem como garantir aderência ao PCASP e às orientações dos órgãos de controle, mitigando riscos de não conformidade.

Requisitos de Capacitação

4.2. A contratação deverá contemplar transferência de conhecimento técnico às equipes envolvidas do CONFERE, restrita aos aspectos necessários à compreensão da nova estrutura do Plano de Contas e de seus impactos sistêmicos, sem caracterizar prestação continuada de treinamento ou capacitação formal recorrente.

4.3. A capacitação deverá ser realizada de forma remota e deverá incluir material de apoio, se aplicável.

4.4. A implantação da solução deverá ser assistida, com acompanhamento técnico durante o processo de entrega e homologação, garantindo a transferência efetiva de conhecimento.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, não haverá exigência de manutenção continuada pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução. Eventual suporte técnico restringir-se-á às etapas de homologação, implantação e estabilização, exclusivamente para garantir a plena execução do escopo contratado e o correto recebimento definitivo do objeto.

Requisitos Temporais

4.7. O prazo total para execução do objeto será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de início da execução definida no contrato, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário à conclusão dos serviços, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, dado que se trata de contratação com objeto de escopo predefinido, desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pelo contratante.

4.8. O prazo previsto no item anterior deverá contemplar integralmente todas as etapas do projeto, incluindo planejamento, validação, parametrização, migração, testes, homologação, implantação e entrega final.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos, ressaltando-se que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. A execução caracteriza-se como serviço por escopo determinado, devendo observar cronograma físico estabelecido entre as partes, não se configurando como prestação de serviços contínuos ou sob demanda.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.12. A execução da solução deverá assegurar a integridade, confidencialidade e consistência dos dados contábeis tratados, observando princípios de segurança da informação e proteção de dados, bem como restringindo acessos às informações exclusivamente aos profissionais autorizados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. A solução pretendida não gera impactos sociais, ambientais e culturais adversos, termos em que se dispensam regras a respeito.

4.13.1 A contratada deverá observar princípios éticos nas relações de trabalho, incluindo o cumprimento da legislação trabalhista, a promoção da equidade e a não discriminação, além de garantir condições adequadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do Contratante.

4.15. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico já utilizado pelo Sistema CONFERE/COREs, especialmente o sistema Siscont.NET e seus módulos correlatos, não sendo admitida a introdução de tecnologias que demandem substituição estrutural ou dependência tecnológica distinta da infraestrutura existente.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.16.1 A execução deverá observar planejamento técnico estruturado, contemplando análise, validação, testes, parametrização, homologação e implantação, com registro das decisões técnicas adotadas, garantindo coerência entre o escopo definido e os resultados entregues.

Requisitos de Implantação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.17.1 A implantação deverá ocorrer de forma assistida e controlada, precedida de homologação técnica, com validações formais que assegurem a estabilidade, consistência e conformidade da nova estrutura do Plano de Contas antes do recebimento definitivo.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas atualizações

Requisitos Técnicos Relacionados à Execução

4.18. A execução do objeto requer conhecimento técnico nas áreas contábil e sistêmica, especialmente no que se refere à padronização, parametrização, migração e validação de estruturas de Plano de Contas em ambiente tecnológico específico e proprietário.

4.19. Os requisitos técnicos encontram-se atendidos pela empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, na condição de desenvolvedora e detentora da solução tecnológica Siscont.NET, possuindo domínio integral da arquitetura do sistema, de seus parâmetros estruturais e de suas regras de funcionamento.

4.20. A capacidade técnica necessária à execução do objeto decorre diretamente da exclusividade da solução tecnológica, não sendo passível de aferição por meio de critérios comparativos entre fornecedores ou exigências típicas de habilitação.

4.21. A complexidade do objeto decorre dos seguintes aspectos

4.23.1 Envolve a reestruturação e implementação do Plano de Contas Nacional no ambiente do sistema Siscont.NET, com impactos diretos sobre registros contábeis, consolidação de dados e demonstrações institucionais;

4.23.2 Exige domínio técnico específico da lógica de funcionamento do sistema Siscont.NET, incluindo parametrizações internas sensíveis, integrações sistêmicas e mecanismos de validação de dados, cuja execução demanda acesso à arquitetura proprietária da solução e às regras internas mantidas pela empresa desenvolvedora.

4.23.3 Demanda execução assistida, com capacidade de análise técnica e tomada de decisão diretamente vinculadas ao conhecimento interno da solução Siscont.NET, não sendo possível sua execução por terceiros alheios à tecnologia proprietária e à titularidade técnica exercida pela empresa detentora do sistema.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços observará plano de trabalho e cronograma físico compatíveis com o escopo contratado, definidos entre as partes após a formalização da contratação, contemplando as etapas de planejamento, validação, parametrização, migração, testes, homologação, implantação e encerramento.

4.23. A contratada deverá disponibilizar meios formais de comunicação com a contratante para fins de alinhamento técnico, acompanhamento da execução, registro de ocorrências e encaminhamento de informações relevantes ao projeto.

4.24. A execução deverá ser acompanhada pela contratada durante todas as etapas do projeto, com ciência imediata à contratante de quaisquer fatos ou ocorrências que possam impactar o prazo, o escopo, a qualidade ou a segurança da solução.

4.25. A contratada deverá manter o contratante informado sobre o andamento das atividades, mediante comunicações técnicas periódicas e apresentação das evidências necessárias ao acompanhamento, fiscalização e aceite das entregas.

4.26. A contratada deverá manter registros das atividades executadas, incluindo históricos de parametrização, validações realizadas, evidências de testes, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução do objeto, os quais deverão ser disponibilizados à contratante sempre que solicitados.

4.27. A metodologia de trabalho deverá ser estruturada por etapas e orientada ao resultado final pretendido, contemplando, no mínimo:

- I – Planejamento técnico e alinhamento inicial;
- II – Análise e validação da estrutura do Plano de Contas;
- III – Parametrização e migração assistida no ambiente Siscont.NET;
- IV – Testes e homologação;
- V – Implantação em produção; e
- VI – Entrega da documentação técnica e encerramento do projeto.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.28.1 Durante toda a execução, deverão ser observadas práticas que assegurem a proteção das informações contábeis, a rastreabilidade das alterações realizadas e o cumprimento dos princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade, resguardando o patrimônio informacional do CONFERE.

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para a contratação do objeto, tendo em vista que os serviços serão executados no ambiente sistêmico já utilizado pelo Sistema CONFERE/COREs, especialmente o Siscont.NET, solução tecnológica proprietária cuja parametrização e ajustes internos dependem da empresa detentora da tecnologia. As informações necessárias à adequada compreensão do escopo encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza intelectual e imaterial do objeto, não implicando consumo significativo de recursos naturais nem geração de resíduos físicos relevantes. A execução dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, utilizando a infraestrutura tecnológica já existente da Administração e/ou da contratada, o que contribui para a redução do deslocamento de pessoas, do consumo de insumos e da emissão de gases de efeito estufa.

4.30.2 A solução proposta promoverá a sustentabilidade institucional, ao fortalecer a governança, a padronização e a transparência das informações contábeis, contribuindo para a eficiência administrativa, a adequada prestação de contas e o uso mais racional dos recursos públicos ao longo do tempo.

4.30.3 Sempre que possível, deverão ser utilizados recursos tecnológicos baseados em software livre, promovendo a redução de custos com licenciamento e incentivando o uso de soluções sustentáveis e colaborativas.

4.30.4 A contratada deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, como inclusão de profissionais em situação de vulnerabilidade, respeito à diversidade e promoção de acessibilidade digital, conforme diretrizes do e-MAG e WCAG.

Subcontratação

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para a compreensão do escopo e formação do valor

4.33. Para a adequada compreensão do escopo da contratação e formação do valor, devem ser consideradas as características estruturantes do objeto, que consiste na padronização, migração, validação e implantação do Plano de Contas Nacional do Sistema CONFERE/COREs, abrangendo o Conselho Federal e os Conselhos Regionais, em ambiente sistêmico único e integrado.

4.34. O esforço necessário à execução do objeto decorre principalmente:

4.34.1 Da complexidade técnica da estrutura contábil a ser analisada e validada, em conformidade com o PCASP;

4.34.2 Da necessidade de parametrização e migração assistida em sistema estruturante, com preservação da integridade e rastreabilidade das informações;

4.34.3 Da realização de testes, homologação e implantação controlada, inclusive com validações de consistência e integrações sistêmicas;

4.34.4 Da coordenação técnica junto aos atores institucionais envolvidos, para alinhamento e consolidação da estrutura final.

4.35. O dimensionamento da solução não se expressa por unidades físicas ou quantitativos mensais, mas pelo conjunto de entregas técnicas necessárias à conclusão integral do projeto, definido a partir do escopo funcional, da abrangência organizacional e da complexidade das atividades descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. O objeto deve ser compreendido como um projeto técnico estruturado por etapas, contemplando todas as atividades necessárias à sua execução, desde o planejamento até a implantação final e estabilização da solução.

4.36. A remuneração está associada ao cumprimento integral do escopo contratado, sob regime de empreitada por preço global, não se vinculando a medições por unidade de serviço, tempo de execução ou volumes variáveis de demanda. O valor da contratação reflete o conjunto de atividades técnicas necessárias à execução completa da solução, considerando sua complexidade, abrangência, riscos envolvidos e os resultados institucionais esperados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3 receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 quando cabível, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.1. Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, no ambiente sistêmico já utilizado pelo Sistema CONFERE/COREs, especialmente no sistema Siscont.NET e em seus módulos correlatos, não havendo necessidade de execução presencial contínua.
- 6.2. Os serviços serão prestados durante o horário normal de expediente da Administração, por meio de reuniões virtuais, comunicações eletrônicas e demais instrumentos adequados ao acompanhamento da

execução. Eventuais ajustes de agenda poderão ser realizados de comum acordo entre as partes, sempre que necessários ao cumprimento das etapas e entregas previstas no escopo contratado.

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará rotinas técnicas compatíveis com a natureza especializada do serviço contratado, estruturadas por etapas e marcos definidos, de modo a assegurar controle, rastreabilidade e qualidade das entregas:

6.3.1 Realização de reuniões técnicas de alinhamento e acompanhamento, conforme cronograma pactuado;

6.3.2 Execução das atividades de análise, validação, parametrização, migração, testes, homologação e implantação, de acordo com o escopo definido neste Termo de Referência;

6.3.3 Registro das decisões técnicas adotadas, dos testes realizados e das validações executadas;

6.3.4 Comunicação periódica à fiscalização acerca do andamento das atividades, dos riscos identificados e das medidas adotadas;

6.3.5 Apresentação das entregas técnicas e evidências necessárias ao aceite de cada etapa.

6.4. As rotinas deverão ser executadas de forma integrada e coordenada com a Administração, respeitando as diretrizes técnicas estabelecidas, sem caracterizar dedicação exclusiva ou prestação continuada, limitando-se ao período e ao escopo contratados.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.5.1 A contratação deverá contemplar transferência de conhecimento técnico às equipes do CONFERE diretamente envolvidas no projeto, como parte integrante da execução do escopo, com o objetivo de assegurar a adequada compreensão da nova estrutura do Plano de Contas, dos critérios adotados e dos principais impactos sistêmicos decorrentes da implantação.

6.5.2 A transferência de conhecimento ocorrerá de forma pontual e direcionada, por meio de reuniões técnicas, orientações assistidas durante as fases de homologação e implantação, bem como pelo compartilhamento de registros, relatórios técnicos e demais documentos produzidos no curso da execução. Tal transferência restringe-se aos aspectos necessários ao correto uso e gestão da solução implantada, não se caracterizando como prestação continuada de treinamento ou capacitação formal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Na fase de transição e finalização do contrato, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do conhecimento técnico produzido, bem como a preservação integral das informações, registros, métodos e técnicas empregados na execução do objeto, sem perda, restrição ou comprometimento dos dados institucionais.

6.7. A transição contratual compreenderá, no mínimo:

6.7.1 a entrega organizada de toda a documentação técnica produzida e atualizada, incluindo relatórios de manutenção, registros de validação e alteração, parâmetros adotados, código-fonte (quando aplicável), evidências de testes, decisões técnicas, modelos de dados e demais artefatos relevantes, por meio de reuniões técnicas, treinamentos ou sessões de esclarecimento, visando garantir que a equipe do contratante esteja apta a operar e manter a solução após o encerramento do contrato;

6.7.2 a transferência de conhecimento técnico às equipes do CONFERE envolvidas na gestão e supervisão do objeto, de modo a assegurar plena compreensão da solução implantada, de sua lógica estrutural e de seus impactos sistêmicos;

6.7.3 Desativação segura de acessos e credenciais, com revogação de permissões administrativas, limpeza de logs sensíveis e entrega de relatório final de segurança, garantindo a integridade e confidencialidade das informações institucionais;

6.7.4 o esclarecimento de dúvidas remanescentes relacionadas à execução, aos critérios adotados e às validações realizadas.

6.8. A finalização do contrato estará condicionada ao cumprimento integral do escopo, à conclusão das atividades de transferência de conhecimento e à formalização do recebimento definitivo, mediante validação de que todas as entregas previstas foram realizadas de forma satisfatória e compatível com as exigências deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratada

7.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do escopo planejado, visto que as atividades serão realizadas de forma remota.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do prestador de serviços, comprovando que o serviço ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência .

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1 Acompanhar a execução das atividades previstas no escopo, verificando a aderência às etapas, metodologias e entregas técnicas estabelecidas;

7.18.2 Avaliar a qualidade técnica dos serviços entregues, incluindo relatórios, validações, parametrizações, testes e demais evidências exigidas para cada fase do projeto;

7.18.3 Registrar formalmente as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive eventuais não conformidades, riscos identificados ou desvios em relação ao escopo pactuado;

7.18.4 Solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções à contratada, quando necessário, limitando-se aos requisitos e obrigações previstos no contrato, sem interferir indevidamente na autonomia técnica do executante;

7.18.5 Atestar o cumprimento das etapas e entregas técnicas como condição para o aceite provisório ou definitivo, conforme o caso;

7.18.6 Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou adoção de medidas corretivas.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 Acompanhar a regularidade da execução contratual, verificando o cumprimento de prazos, condições pactuadas e demais obrigações assumidas pela contratada;

7.22.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sempre que aplicável, durante a vigência do contrato;

7.22.3 Analisar e instruir os processos de liquidação e pagamento, conferindo a conformidade da documentação apresentada, inclusive notas fiscais e demais comprovantes exigidos;

7.22.4 Registrar formalmente ocorrências administrativas relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

7.22.5 Apoiar o gestor do contrato na adoção de providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, prorrogações, ajustes ou encerramento contratual, quando necessário;

7.22.6 Atestar, sob a ótica administrativa, o cumprimento das condições contratuais como subsídio ao recebimento provisório ou definitivo do objeto.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Modelo de medição por escopo

8.1. Considerando que o objeto da contratação se caracteriza como serviço não contínuo, executado por escopo determinado e sob regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão realizados com base no cumprimento das etapas e entregas previamente definidas, observada a natureza técnica da intervenção em solução tecnológica proprietária.

8.2. Não se aplica à presente contratação modelo de medição por indicadores de desempenho típicos de serviços contínuos, tais como índice de atendimento no prazo (IAP) ou Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.3. A execução do objeto será acompanhada e aferida com base nas seguintes etapas:

I – Planejamento e alinhamento técnico inicial;

II – Análise e validação da estrutura do Plano de Contas;

III – Parametrização e migração assistida no ambiente sistêmico;

IV – Testes e homologação;

V – Implantação em produção e estabilização;

VI – Entrega da documentação técnica e encerramento do projeto.

Critério de pagamento

8.4. O pagamento será realizado de forma proporcional à execução das etapas previstas, condicionado: à entrega dos produtos técnicos correspondentes; à apresentação das evidências de execução; à validação e aceite pela fiscalização contratual.

8.5. O aceite de cada etapa ficará condicionado:

I – à conformidade com o escopo definido no Termo de Referência;

II – à apresentação de relatórios técnicos e evidências de execução;

III – à validação das parametrizações, testes e resultados obtidos;

IV – à ausência de inconsistências relevantes que comprometam o funcionamento da solução.

8.6. Poderá haver glosa ou retenção proporcional de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento das etapas previstas;

II – Entrega em desconformidade com o escopo;

III – Ausência de evidências técnicas que comprovem a execução;

IV – Necessidade de retrabalho decorrente de falhas atribuíveis à contratada.

Recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12. Para efeito de recebimento provisório, serão consideradas as etapas para fins de faturamento.

8.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.24.1 a verificação da correta validação da estrutura do Plano de Contas, quanto à aderência ao PCASP e às orientações dos órgãos de controle;

8.24.2 a conferência da parametrização, migração e consistência dos dados no ambiente sistêmico, bem como das integrações com sistemas correlatos;

8.24.3 a análise dos relatórios técnicos, registros de validação, evidências de testes e demais documentos produzidos no curso da execução;

8.24.4 a confirmação de que as atividades foram realizadas conforme as fases, metodologias e critérios previamente definidos.

8.25. Os testes poderão ser realizados em ambiente de homologação, quando aplicável, e as inspeções ocorrerão com base em critérios objetivos de conformidade e qualidade, sem interferência na metodologia interna da contratada. A constatação de inconsistências ou não conformidades ensejará solicitação de ajustes ou correções, como condição para o aceite das respectivas etapas.

Liquidação

8.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.31.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.31.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.37. A liquidação da despesa e o respectivo pagamento estarão condicionados à verificação da conformidade dos serviços prestados, à ausência de pendências contratuais e à comprovação do cumprimento das etapas, entregas e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização.

8.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sobrestado até que a Contratada providencie as correções necessárias. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus para o Contratante.

8.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária, ou, alternativamente, conforme fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

Forma de pagamento

8.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.42.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.43. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.44. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios oficiais dos órgãos competentes.

8.45. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade da contratada.

8.46. Constatando-se irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.47. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, incluindo rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente, assegurando à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

8.48. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados por empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Reajuste

8.49. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.50. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.51. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.52. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.53. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.54. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.55. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.56. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.57. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.57.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.57.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.57.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.57.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.58. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8(oito) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 07 (sete) dias úteis.
		Após o limite de 07 (sete) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.
2	Descumprimento dos prazos ou das entregas previstas nas etapas do projeto	Glosa proporcional ao valor da etapa, até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

9.2.1 não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas, conforme as etapas e entregas previstas;

9.2.2 executar os serviços em desacordo com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela contratada nos documentos apresentados à Administração e cadastrados no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação Direta

9.17. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica da empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA para execução de serviços relacionados ao sistema Siscont.NET, utilizado no âmbito do Sistema CONFERE/COREs.

9.17.1 O objeto da contratação compreende a revisão, parametrização, migração, validação e implantação do Plano de Contas Nacional no ambiente do sistema Siscont.NET, incluindo os ajustes necessários ao funcionamento da solução tecnológica e à conformidade da estrutura contábil adotada.

9.17.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que o sistema Siscont.NET constitui solução tecnológica proprietária, cuja manutenção evolutiva, parametrização estrutural, migração assistida e adequações internas dependem de acesso técnico especializado à sua arquitetura, regras de funcionamento e componentes sistêmicos, os quais se encontram sob domínio da empresa desenvolvedora.

9.17.3 A empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, na condição de desenvolvedora e detentora da solução tecnológica, é a única apta a executar, com segurança e integralidade, os serviços de revisão, parametrização, migração, validação e implantação pretendidos pela Administração, razão pela qual não se mostra viável a adoção de procedimento competitivo.

9.17.4 A escolha da contratada não decorre de critérios comparativos de qualificação, experiência ou proposta entre fornecedores, mas da necessidade objetiva de contratação da empresa detentora da exclusividade técnica da solução, conforme fundamentação constante dos autos.

9.17.5 Para fins de adequada instrução processual, a exclusividade técnica está sendo, neste processo de contratação direta, demonstrada e comprovado, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por meio dos documentos juntados ao processo conforme consta dos ID 9964, , documentos esses aptos a demonstrar que o objeto somente pode ser executado pela empresa detentora da solução tecnológica.

Regime de Execução

9.18. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, entregas técnicas claramente delimitadas e execução vinculada à intervenção em sistema proprietário, cuja realização depende da empresa detentora da solução tecnológica.

9.19. Nesse regime, a remuneração da contratada estará vinculada à execução integral do objeto, compreendendo todas as etapas e produtos técnicos descritos neste Termo de Referência, não havendo pagamento por unidades de medida, horas trabalhadas ou volumes variáveis de demanda. O preço contratado abrangerá todos os custos, riscos e responsabilidades necessários à completa realização da solução pactuada.

Exigências de habilitação

9.20. Para fins de habilitação estão sendo considerados os documentos correspondentes apresentados pela empresa IMPLANTA Informática Ltda, conforme se relaciona.

Habilitação jurídica

9.21. Habilitação da pessoa jurídica;

9.22. A habilitação jurídica da empresa proponente está formalizada nos autos pelo documento ID10055.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista constam do processo (ID 10014), os quais deverão ser atualizados antes da contratação.;

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Em razão da natureza da presente contratação, realizada por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a análise econômico-financeira deverá ser compatibilizada com a contratação direta decorrente de exclusividade técnica, sem prejuízo da verificação das condições mínimas de regularidade e capacidade da contratada para execução do objeto.

9.25. Considerando que a contratação decorre da inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica da empresa detentora da solução tecnológica Siscont.NET, a verificação econômico-financeira deverá limitar-se aos documentos indispensáveis à aferição da regularidade da empresa e à mitigação dos riscos contratuais, observada a proporcionalidade em relação ao objeto e ao valor da contratação.

9.26. Para fins de instrução processual e mitigação de riscos, poderão ser solicitados, quando necessário:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – documentos que evidenciem a regularidade fiscal e a manutenção das condições de funcionamento da empresa.

Disposições gerais

9.27. As exigências documentais relativas à contratação deverão observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos elementos necessários à comprovação da regularidade da contratada e à formalização da relação contratual.

9.28. Não se aplicam à presente contratação exigências voltadas à seleção comparativa entre múltiplos fornecedores, devendo a instrução processual concentrar-se na comprovação da exclusividade técnica, na demonstração da inviabilidade de competição, na justificativa do preço e na verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira necessária à formalização da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme valor total geral apostado na Tabela 1.

10.2. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o valor é compatível com o escopo, a complexidade e a natureza da intervenção técnica a ser executada em solução tecnológica proprietária. A estimativa considera o conjunto integral das atividades necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento, análise e validação da estrutura do Plano de Contas, parametrização e migração assistida em sistema estruturante, execução de testes, homologação, implantação definitiva e transferência de conhecimento, abrangendo todo o ciclo de vida da solução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, classificadas na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática, compatível com a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço técnico especializado de consultoria contábil e sistêmica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando os critérios de eficiência, economicidade, transparência e legalidade.

12.3. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133 /2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

Brasília-DF, 03 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DA SILVA GARGANO**
Data: 03/07/2026 16:11:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio da Silva Gargano
Gerente Adjunto de Auditoria